LEI Nº. 4.494 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O SR. JOSÉ CARLOS GROSSI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Patrocínio, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um imóvel urbano, constituído de parte da Rua Coronel João Cândido, com área de 1.241,93m2, localizada no setor 24, bairro industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal, avaliado em R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação Nº 021, pela área de 6.999,29m2 de campos situados na Fazenda Chácara Modelo, que tem a seguinte linha perimétrica: Tem início no M1, situado no alinhamento da Avenida Dom Almir Marques, lado par, face c, há 10,00m da passagem de nível da R.F.F.S.A, sub trecho de Patrocínio a Ibiá, confuência dessa via ferrea com Avenida Dom Almir Marques, lado direito de quem se dirige da MG-230 à cidade de Patrocínio, descendo pelo Alinhamento da referida Avenida na qual faz frente numa extenção de 440,28m até o **M2;** deste com o ângulo de 107°42'46" deflete a direita, e segue numa extenção de 15,48m, confrontando com espólio José Martins Galego, até o **M3;** deste com o ângulo de 72°53'13" deflete a direita, e segue numa extenção de 439,41m, confrontando com o proprietário, até o M4; deste com o ângulo de 106°50'36" deflete a direita e segue pela faixa de dominio da R.F.F.S.A numa extenção 18,76m, até o **M1,** finalizando assim a linha perimétrica; com uma área de 6.999,29m^2 (seis mil, novecentos e noventa e nove metros e vinte e nove decimetros quadrados), de campos situados na, FAZENDA CHACARA MODELO Distrito e município de PATROCÍNIO MG, avaliado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação Nº 018, de propriedade do Sr. Jose Carlos Grossi, conforme matrícula n.º 18.334 do Livro 2-AAP, folhas 267 e verso, do SRI local.

§ 1º - As despesas com escrituração e registros serão suportadas pelo Município de Patrocínio.

§ 2º - A permuta não se dará por torna.

Art. 2º - A presente permuta fica dispensada de licitação, por ser o imóvel do Sr. Jose Carlos Grossi de localização estratégica para que se promova a efetiva expansão urbana, consoante permissivo do art. 91 inc I, letras “b” e “e”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal